

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**REGIMENTO INTERNO DO
ORÇAMENTO CIDADÃO
DE ARACRUZ**

JULHO/2015

REGIMENTO INTERNO DO ORÇAMENTO CIDADÃO DE ARACRUZ

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Orçamento Cidadão de Aracruz – OC Aracruz tem a finalidade de garantir a participação popular e a gestão democrática na discussão e acompanhamento da execução do Orçamento Municipal Anual.

Art. 2º Podem participar do OC Aracruz todos os cidadãos residentes no Município de Aracruz.

Art. 3º Compõem o OC de Aracruz 2016/2017:

I – Delegados do Orçamento Cidadão

II – Comissão de Trabalho do Orçamento Cidadão – CT OC

Art. 4º São instâncias de deliberação do OC de Aracruz 2016/2017:

I – Assembleia de Levantamento das Necessidades;

II – Reuniões de Aprovação das Prioridades;

III – Reuniões da CT OC.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O levantamento das necessidades será realizado nas seguintes modalidades:

I. Em reuniões locais realizadas pelas associações de moradores, com apoio do CT OC;

II. Levantamento realizado junto ao Poder Executivo, por meio das secretarias municipais;

III. Levantamento realizado junto ao Poder Legislativo;

IV. Pesquisa de opinião pública.

Art. 6º A aprovação das prioridades será realizada em reunião dos delegados com o CT OC na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º Os delegados do ciclo do OC 2016/2017 serão os presidentes de associações de moradores e, quando necessário, os representantes indicados nas assembleias de levantamento de necessidades nos bairros e serão responsáveis pela definição e acompanhamento das obras para esse ciclo.

§ 1º O número de delegados por microrregião está definido no Anexo Único deste Regimento Interno. Quando o número de delegados for superior ao número de associações de moradores da microrregião, os delegados serão escolhidos por votação na assembleia de levantamento de necessidades. Neste caso, poderá haver indicação de mais de um delegado por associação de moradores.

§ 2º Para a microrregião 12, que engloba as etnias Tupiniquins e Guaranis, a reunião de aprovação de prioridades acontecerá juntamente com o Conselho dos Caciques.

§ 3º Os limites interdistritais estão previstos na Lei Estadual nº 1.919 de 19/03/1965 alterados pelas Leis Municipais nº 3.577 de 31/05/2012 e nº 3.240 de 22/10/2009.

Art. 8º Cada microrregião será representada de acordo com o número de delegados e seus respectivos suplentes previstos no anexo único deste Regimento.

Art.9º As localidades rurais como indicadas no anexo único deste Regimento, serão contempladas com 10% do recurso destinado ao OC 2016/2017.

Parágrafo Único. O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDERSU se reunirá com os representantes das Associações Comunitárias Rurais para definição das demandas a serem enviadas para aprovação no CT OC.

Art. 10º Os bairros não contemplados no exercício 2014/2015 terão prioridade na definição de novas demandas.

Art. 11º Os critérios a serem observados na indicação da demanda são os seguintes:

I – demanda que beneficia toda a microrregião e/ou maior número de habitantes;

II – demanda cujo valor previsto para execução, pela Prefeitura Municipal de Aracruz, seja compatível com sua capacidade de investimento.

Parágrafo Único. Para ser contemplado com obras no OC 2016/2017 é indispensável que seja promovida a reunião de levantamento de necessidades pela associação de moradores. A documentação de registro deve ser enviada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, como indicado pela CT OC (ata de reunião, lista de presença e registro fotográfico).

Art. 12° Todos os participantes das atividades do OC 2016/2017 em Aracruz deverão registrar a presença, mediante preenchimento de lista de presença a ser disponibilizada na assembleia, com a indicação do nome, endereço residencial completo, telefone, e-mail e assinatura.

Art. 13° As decisões nas reuniões de Aprovação das Prioridades serão tomadas por consenso entre delegados e CT OC ou por votação quando necessário, e registradas em ata.

Parágrafo único. Em caso de empate quando houver votação, o presidente do CT-OC proferirá o voto de qualidade.

Capítulo III

DA COMISSÃO DE TRABALHO

DO ORÇAMENTO CIDADÃO – CT OC

Art. 14° A CT OC será composta por representantes do poder executivo, do poder legislativo e de entidades da sociedade civil, sendo elas: associação de moradores, setor comercial, setor industrial e clubes de serviço.

Art. 15° A CT OC será assessorada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável pela elaboração das atas e relatórios e o controle de frequência de todas as atividades e serviços pertinentes ao OC de Aracruz 2016/2017.

Art. 16° Compete à CT OC:

I – Apoio à organização e mobilização das reuniões e Assembleias do OC 2016/2017;

II – Representar o OC Aracruz;

III – Elaborar plano de trabalho e cronograma das demandas do OC 2016/2017;

Art. 17° As despesas necessárias para realização das atividades previstas neste Regimento correrão por conta da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18° O Regimento Interno deverá ser amplamente divulgado com pelo menos 10 dias antes de iniciar as Assembleias de Levantamento das Necessidades.

Art. 19° Não será permitida a substituição de delegados, salvo os casos de renúncia, mudança de bairro, ausência nas reuniões ou em caso de morte.

Art. 20° O delegado será substituído caso não compareça a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas sem motivo justificado.

Art. 21° Os casos omissos serão resolvidos pela CT OC.

Aracruz – ES, 23 de julho de 2015.

Gilton Luis Ferreira
Presidente da CT OC

ANEXO ÚNICO

Microrregião	Localidades	Localidades	Delegados	
			Presidentes de associação	Representante do bairro
1	Urbano	Cupido, Guaxindiba, Planalto e São Marcos	4	0
	Rural	Córrego das Pedras, Gimuhuna, Morro do Óleo, Pau Preto, Paladinho, Pelado e Taquaral		
2	Urbano	Morobá e Nova Conquista	2	0
	Rural	Cupido e Mata Limpa		
3	Urbano	Itaputera, Jequitibá, Novo Jequitibá e Santa Luzia	4	0
	Rural	Palmas		
4	Urbano	Guanabara, Limão, Vila Nova	3	3
	Rural	-		
5	Urbano	De Carli e Vila Rica	2	2
	Rural	Aricanga, Córrego da Pimenta, Córrego das Goiabas, Córrego do Almoço e Santa Marta		
6	Urbano	Centro, Jardins e Polivalente	3	0
	Rural	-		
7	Urbano	Bela Vista, Fátima e Segato	3	6
	Rural	-		
8	Urbano	Barra do Riacho e Santa Marta	2	4
	Rural	-		

9	Urbano	Vila do Riacho	1	3
	Rural	Brejo Grande, Cachoeirinha do Riacho, Córrego do Gavião, Lagoa de Baixo, Rio Riacho e Sertão do Riacho		
10	Urbano	Barra do Sahy, Coqueiral, Mar Azul, Pontal do Piraqueçu, Praia dos Padres, Putiri e Sauê	7	0
	Rural	-		
11	Urbano	Itaparica, Praia Formosa, Santa Cruz e São Francisco	4	0
	Rural	-		
12	Etiologia	Guarani e Tupiniquim	2	0
13	Urbano	Guaraná e Recanto Feliz	2	2
	Rural	Assombro, Barro Vermelho, Córrego Alegre, Córrego Cuiabano, Córrego de Água, Córrego do Índio, Córrego São Luiz, Cuias, Retiro, Ribeirão do Cruzeiro, Ribeirão do Meio, Ribeirão do Sape, Três Irmãos e Três Irmãos de Jequitibá		
14	Urbano	Jacupemba, Nova Colatina e São José	3	3
	Rural	Córrego Bom Jesus, Córrego Guaxima, Córrego São João, Córrego São José, Lagoa do Aguiar, Rio do Norte, Rio Francês e São José de Baixo		
			2	2

15	Urbano	Santa Rosa		
	Rural	Baiacu, Cachoeirinha, Guararema, Jundiaquara, Lajinha, Laranjeiras, Morobá, Mucurata I, Mucurata II, Pirassununga		
16	Urbano	Centro Empresarial, Parque Tropical, Primavera, Sauçu e São Clemente	5	0
	Rural	Boa Vista, Córrego Fundo, Destacamento, Grapoama, Irajá e Picuã		
Delegados			49	25
Total			74	

Observação: Para indicação dos delegados, os bairros precisam realizar a assembleia de levantamento de necessidades, como indicado no Parágrafo Único do Art. 11°.